



CONTRATO Nº 002/2024

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **INSTITUTO DE PREVID. DO SERV. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - IPREAF**, sito a Avenida Ariosto Da Riva, nº 3.117 – centro, Alta Floresta, MT, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 03.544.865/0001-07, representado neste ato por seu Diretor Executivo, Sr. **VALMIR GUEDES PEREIRA**, Brasileiro, Casado, Servidor Público Municipal, portador do CPF nº 429.981.581-53 e do RG nº 665118 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de Alta Floresta/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **HP CANGUÇU LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 52.19.428/0001-66, localizada na Av. Perimetral Dep. Fed. Rogério Lucio Soares da Silva, nº 3169, Sala B, Bairro AP-B2, Alta Floresta - MT, neste ato representada pelo sócio proprietário o Sr. **HAILTON PEREIRA CANGUÇU**, residente e domiciliado na cidade de Guarantã do Norte - MT, denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Dispensa de Licitação nº 006/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

01 – DAS PARTES

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas, aceitam aqui consubstanciados, mediante as assinaturas apostas no mesmo, o qual se regerá por suas cláusulas e pela Lei Federal 8.666/93.

02 – DO OBJETO

Contratação de empresa para Aquisição e Instalação de divisórias de gesso acartonado (Drywall), para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Alta Floresta – IPREAF, no total de 70 m2 (Setenta metros quadrados).

03 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS PRODUTOS

O presente contrato terá a vigência até 31/01/2024, sendo o limite de tempo para a entrega dos produtos licitados.

04 – DO PREÇO, PAGAMENTO E FORMA DE REAJUSTE

O contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 8.400,00 (Oito Mil e quatrocentos reais) conforme proposta/planilha de valores global fornecidos pela licitante e solicitados pela contratante conforme cláusula segunda.

Parágrafo 1º - O pagamento será até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao fornecimento, conforme a quantidade solicitada, mediante apresentação de Nota

Av. Ariosto da Riva, 3117
Centro - Alta Floresta - Mato Grosso
Fone: 66 3521-2538

Fiscal devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

Parágrafo 2º - No preço estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, matérias, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, etc.).

Parágrafo 3º - Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irredutíveis.

05 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;

Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação de serviços;

Pagamento dos serviços contratados, conforme descrito no Edital;

Fiscalizar os serviços, objeto do presente contrato;

Validar os produtos fornecidos.

06 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços solicitados de acordo com as especificações do Projeto Básico e/ou Termo de Referência;

A contratada deverá emitir a Nota Fiscal após a prestação dos serviços, acompanhada dos documentos de cobrança e das certidões da Receita federal, CRF/FGTS e CNDT atualizadas, que deverão ser entregues no IPREAF.

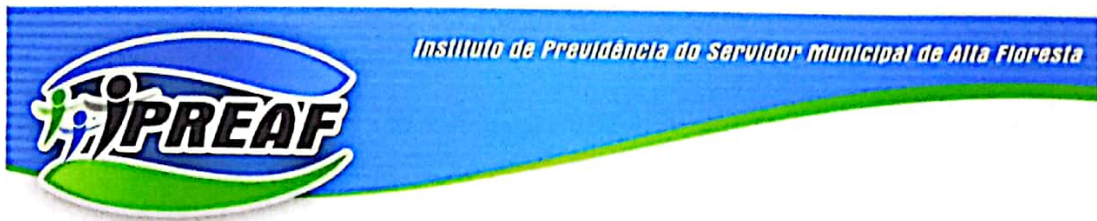
Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, deverá ser endereçada ao e-mail: ipreaf@ipreaf.com.br;

Não divulgar quaisquer informações que tenha acesso em virtude do trabalho realizado;

Arcar com quaisquer danos ou prejuízo causados ao contratante;

Arcar com todas as despesas de viagem, hospedagem e transportes de seus colaboradores no atendimento do contrato;

07 -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária:

CÓDIGO GERAL: 16.001.09.272.0003.2313.3390.30

16.001– IPREAF

3000.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3300.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3390.00.00 - Aplicações Diretas

3390.30.00 - Material de Consumo

ATIV. 2.313 – Atividade Administrativa do Ipreaf

Fonte: 01.802.0000000

08 – DAS PENALIDADES

A recusa na execução do objeto deste contrato, bem como sua execução fora das condições e especificações inicialmente propostas, sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades constantes nos incisos I, III, IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

09 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita pela servidora Bruna Patrícia de Lara, matrícula nº 225, doravante denominado Fiscal do Contrato.

10 – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato ou na Lei de Licitações assegurará ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta o direito de rescindi-lo, sem prejuízos das demais consequências aplicáveis.

Parágrafo 1º - O Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta poderá, ainda, a seu exclusivo critério, rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de qualquer aviso prévio ou notificação.

11 – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores ao presente contrato, e em especial aos seus casos omissos.

Av. Ariosto da Riva, 3117
Centro - Alta Floresta - Mato Grosso
Fone: 66 3521-2538

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta- MT, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Alta Floresta/MT, 02 de Janeiro de 2.024.

INST. DE PREV. DO SERV. MUNIC. DE ALTA FLORESTA - IPREAF
CONTRATANTE



HP CANGUÇU LTDA
CNPJ: 52.169.428/0001-66
Representante HAILTON PEREIRA CANGUÇU
CPF: 993.469.231-72

TESTEMUNHAS:

VANESSA BEZERRA DOS SANTOS
RG nº. 1727287-4 – SSP/MT
CPF nº 040.724.311-92

ROBERTO DE CARLI
RG nº 984.934 SSP/MT
CPF nº 847.531.021-49